



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**  
**PRESIDÊNCIA**

*Portaria n.º 576/2009 – PTRE/SGP/COPES/SERF.*

*João Pessoa, 03 de dezembro de 2009.*

*Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal Regional eleitoral da Paraíba, durante o período de recesso previsto no artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal,

Considerando o disposto no art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, que trata do recesso forense no âmbito da Justiça Federal;

Considerando que a Resolução do TSE nº 18.154/1992, aplicou aos Tribunais Regionais Eleitorais o feriado compreendido entre 20 de dezembro a 06 de janeiro, na forma da Lei nº 5.010;

Considerando a necessidade de realinhamento orçamentário e da realização de licitações.

Considerando, finalmente, que a atividade jurisdicional é ininterrupta, segundo o mandamento inserido no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal.

## **RESOLVE,**

Art. 1º - No âmbito da Secretaria deste Tribunal, durante o recesso de que trata a Lei Federal nº 5.010, funcionário, excepcionalmente, no período do recesso forense, de 20 de dezembro de 2009 a 06 de janeiro de 2010, em regime de plantão, com quantitativo de até três servidores, em forma de rodízio, a Assessoria de Comunicação da Presidência, a Secretaria de Administração e Orçamento, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças e a Coordenadoria de Pagamento, de segunda a quinta-feira, no horário compreendido entre 14:00 às 17:00 horas, e na sexta-feira, de 08:00 às 11:00 horas.

§1º. Funcionário, excepcionalmente, no período de 20 a 31 de dezembro de 2009, em regime de plantão, com quantitativo de até três servidores, em forma de rodízio, a Diretoria-Geral, a Assessoria Especial da Presidência, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, a Coordenadoria de Controle Interno e a Comissão Permanente de Licitações, se necessário, de segunda a sexta-feira, de 13:00 às 17:00 horas, e no dia 23 de dezembro de 2009, de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

§2º. Funcionário, excepcionalmente, no período de 20 de dezembro de 2009 a 06 de janeiro de 2010, em regime de plantão, com quantitativo de até três servidores, em forma de rodízio, a Seção de Apoio à Zona Eleitorais, de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 11:00 horas, e a Seção de Suporte Operacional, de segunda a sexta-feira, de 14:00 às 17:00 horas.

§3º. Funcionário, excepcionalmente, no período de 20 a 25 de dezembro de 2009, em regime de plantão, com quantitativo de um servidor, em forma de rodízio, a Seção de Protocolo, de 15:00 às 19:00 horas, e de 26 de dezembro de 2009 a 06 de janeiro de 2010, de 14:00 às 17:00 de segunda a quinta-feira e de 8:00 às 11:00 horas na sexta-feira.

Art. 2º - Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2009 e 1º de janeiro de 2010, não haverá expediente, ficando fechados os setores supracitados, com exceção da Seção de Protocolo, que funcionará nos dias 24 e 25 de dezembro de 2009, nos termos da Portaria nº 539/2009.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, funcionário, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2009, a Diretoria-Geral, a Assessoria Especial da Presidência, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, a Coordenadoria de Controle Interno, a Secretaria de Administração e Orçamento e a Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Art. 3º. Os servidores escalados para prestar serviço nos dias de recesso não farão jus ao pagamento do serviço extraordinário, sendo as horas trabalhadas convertidas em folgas.

Art. 4º. No período de recesso, de 20 de dezembro de 2009 a 06 de janeiro de 2010, em relação aos prazos processuais, aplicar-se-á o disposto na norma processual específica.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DES. NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**